



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITIVO

Barbalha/CE, 23 de dezembro de 2025.

Ao

Sr. Jose Inacio De Oliveira Filho

Representante da Empresa **CRALAB SAUDE ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.632.818/0001-00, com sede na Rua Domingos Calazans, 274, Triangulo, Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.041-130.

Prezado Representante,

Nos termos das disposições contratuais, vimos convocar Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da empresa CRALAB SAUDE ATACADO LTDA, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2025.01.07.02/CPSMJN, celebrado com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE (CPSMJN), cujo objeto é a REGISTRO DE PRECOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAGOES PARA AQUISICAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADOS A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA JOAO PEREIRA DOS SANTOS, ATRAVES DO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

O referido termo aditivo, cuja minuta foi aprovada nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/12/2025 a 31/12/2026, assegurando a continuidade dos fornecimentos dos materiais.

No ato da assinatura, solicitamos que a empresa apresente todas as condições de habilitação atualizadas, especialmente as certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária, em conformidade com o disposto no artigo 62, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de impossibilidade de celebração do termo aditivo.

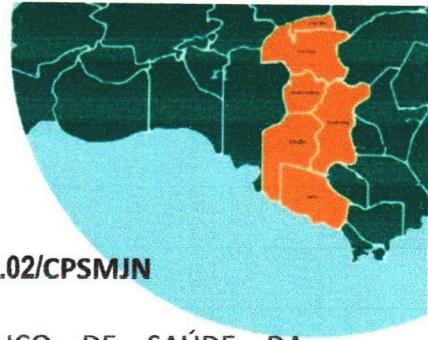
O termo aditivo encontra-se anexado a este e-mail para sua análise e assinatura. Solicitamos que o documento seja assinado digitalmente e devolvido em resposta a este Email no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta convocação.

Atenciosamente,

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro

JOSE INACIO
DE OLIVEIRA
FILHO:51963183304
3304

Assinado de forma
digital por JOSE INACIO
DE OLIVEIRA
FILHO:51963183304
Dados: 2025.12.24
10:47:05 -03'00'



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.01.07.02/CPSMJN

CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN E A EMPRESA CRALAB SAUDE ATACADO LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.747/0001-03, com sede na Av. Leão Sampaio, s/n, Rodovia Juazeiro/Barbalha, Barbalha/CE, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Samuel da Silva, inscrito no CPF sob o nº 346.872.893-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CRALAB SAUDE ATACADO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 09.632.818/0001-00, sediado(a) no(a) Rua Domingos Calazans, 274, Triangulo, Juazeiro do Norte / CE - CEP: 63.041-130, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSE INACIO DE OLIVEIRA FILHO, portador(a) do CPF ne CPF/MF Nº 519.631.833-04, doravante denominada CONTRATADA, considerando o disposto nos artigos 107, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2025.01.07.02/CPSMJN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2025.01.07.02/CPSMJN**, mantendo-se as demais condições contratuais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 30/12/2025 e encerrando-se em 31/12/2026, em conformidade com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação do prazo contratual justifica-se pela necessidade de continuidade no fornecimento de materiais utilizados na Policlínica.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

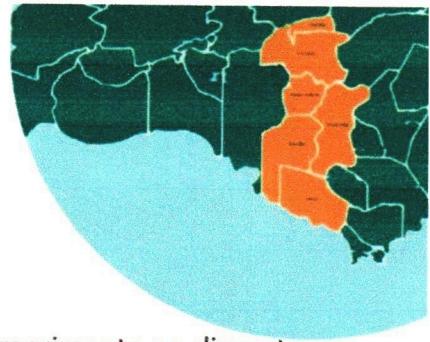
4.1. A despesa decorrente deste aditivo será custeada com recursos próprios, alocados na dotação orçamentária 01.01.10.302.0002.2 – Manutenção da Gestão da Policlínica, no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, conforme compatibilidade orçamentária e financeira declarada no processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 2025032000021/CPSMJN, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

JOSE INACIO Assinado de forma digital por JOSE INACIO DE OLIVEIRA
INACIO DE OLIVEIRA
FILHO:51963 FILHO:51963183304
Dados:2025.12.24
183304 104756-0300





CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado em meio oficial, em cumprimento ao disposto no artigo 94, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Barbalha/CE, 30 de dezembro de 2025.

Francisco Samuel da Silva
Ordenador de Despesas do CPSMJN

JOSE INACIO DE
OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
JOSE INACIO DE OLIVEIRA
FILHOS:51963183301
Dados: 2025-12-24 10:48:07
FILHO:51963183304
-07:00

Jose Inacio De Oliveira Filho
CRALAB SAUDE ATACADO LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Pedro Eduardo da Silva Fróes CPF: 066.225.003-11
2. WILLIAN JUAN GRANGERO CPF: 625.840.533-40



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRALAB SAUDE ATACADO LTDA
CNPJ: 09.632.818/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:59:19 do dia 07/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2026.

Código de controle da certidão: **6D25.E1E5.7023.BF1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certificado de Regularidade de Débitos Estaduais

Nº 202500281285

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa 07/2006 de 27/03/2006

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

CNPJ / CPF:

09632818000100

RAZÃO SOCIAL / NOME:

CRALAB SAUDE ATACADO LTDA

Certificamos que, revendo os Registros da Dívida Ativa do Estado, verificamos existir débito inscrito em nome do contribuinte acima especificado, estando referido débito PARCELADO EM COBRANCA ADMINISTRATIVA pelo que expedimos o presente Certificado, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de conformidade com o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 do Código Tributário Nacional-CTN.

**EMITIDO VIA INTERNET EM 21/11/2025 ÀS 15:06:53
VÁLIDO ATÉ 20/01/2026**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000010013

Razão Social

CRALAB SAUDE ATACADO LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00001119070

C.N.P.J.: 09632818000100

Bairro

TRIANGULO

CEP

63041130

Localizado RUA DOMINGOS CALAZANS, 274 - - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1119070 - CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI - ME

Endereço

RUA DOMINGOS CALAZANS, 274

Documento

C.N.P.J.: 09.632.818/0001-00

TRIANGULO JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63050206

No. Requerimento

0000010013/2025

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

C E R T I D Ã O

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretaria de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguintes endereços: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 20/02/2026

COD. VALIDAÇÃO:0121W411A00001119070





PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 00000100013

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 09.632.818/0001-00

DATA DE EMISSÃO: 23/12/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 20/02/26
JUAZEIRO DO NORTE-CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 23/12/25 às 14:41:49

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.632.818/0001-00

Razão Social: CRALAB SAUDE ATACADO LTDA
Endereço: R DOMINGOS CALAZANS 274 / TRIANGULO / JUAZEIRO DO NORTE / CE / 63041-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2025 a 11/01/2026

Certificação Número: 2025121300511516300505

Informação obtida em 16/12/2025 09:45:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRALAB SAUDE ATACADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.632.818/0001-00

Certidão nº: 73951083/2025

Expedição: 02/12/2025, às 11:04:33

Validade: 31/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRALAB SAUDE ATACADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.632.818/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.